



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio São Raimundo		
EMENTA: Recredencia o Colégio São Raimundo, em Caucaia, autoriza o curso de educação infantil, reconhece o de ensino fundamental, até 31.12.2004, e aprova a mudança de denominação.		
RELATOR: Pe. Manoel Lemos de Amorim		
SPU Nº 01400590-5	PARECER Nº 0813/2002	APROVADO EM: 26.11.2002

I – RELATÓRIO

Luzanira Veríssimo de Negreiros, diretora do Colégio São Raimundo, mediante Processo Nº 01400590-5, solicita a este Conselho o credenciamento da instituição, a autorização para ministrar o curso de educação infantil, e o reconhecimento do curso de ensino fundamental, assim como mudança de denominação.

O Colégio São Raimundo está localizado na Rua NW-03-Bloco 02, Conjunto Araturi, e é uma escola da rede particular de ensino, de médio porte, registrada no CNPJ, já com nova denominação, com validade até 31.10.2003

A documentação apresentada é a seguinte:

- Requerimento ao Presidente deste Conselho;
- Balanço patrimonial;
- Alvará de funcionamento;
- Certidões negativas de débitos municipais, estaduais e federais;
- Relação dos móveis e equipamentos;
- Planta baixa do prédio;
- Fotografias de todas as dependências: salas de aula, diretoria, secretaria e biblioteca;
- Relação nominal dos 16 professores dos quais 12 são habilitados e 4, tem autorização temporária do CREDE;
- Regimento e proposta curricular.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

O processo, visto e analisado à luz da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, demonstra que o Colégio São Raimundo satisfaz plenamente às exigências legais.

Cont. do Parecer Nº 0813/2002

III – VOTO DO RELATOR

Votamos pelo credenciamento do Colégio São Raimundo, pela autorização da educação infantil e pelo reconhecimento do curso de ensino fundamental, por 3 anos, até 31.12.2004, e pela aprovação da mudança de denominação.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 26 de novembro de 2002.

PE. MANOEL LEMOS DE AMORIM
Relator

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0813/2002
SPU	Nº	01400590-5
APROVADO	EM:	26.11.2002

MARCONDES ROSA DE SOUSA
Presidente do CEC